



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Nomeia a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Matutina/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Matutina - MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Município de Matutina – MG, formada na seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

- a) Eliene Ferreira - Presidente
- b) Vânia Lúcia Rodrigues Santos – Membro

Representantes da Sociedade Civil

- c) Hugo Wallace de Oliveira - Membro
- d) José Carlos dos Santos - Membro

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- II. Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas reuniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

- III. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;
- IV. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;
- V. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- VI. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- VII. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- VIII. Ao término da execução da Lei Aldir Blanc, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º A função de membro da Comissão é de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º A comissão terá duração de 2 (dois) anos, a partir da presente data, sendo que, em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, MG, 11 de outubro de 2024.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal